

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 110/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000306/2023-87

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Instituto dos Auditores Internos do Brasil
CNPJ: 62.070.115/0001-00
Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 520, Conjunto 42, Brooklin Paulista, São Paulo - SP
CEP: 04602-000
Fone: (11) 5503-4040

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrito no CNPJ nº 62.070.115/0001-00, para participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI", a ser realizada nos dias 26 a 28 de novembro de 2023, na modalidade online.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação, que passa a ser parte integrante deste instrumento, qual seja: <https://iibrasil.org.br/conbrai/inscrevase.asp>.

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRES-EXE possa realizar o pagamento devido.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRES-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRES-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRES-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRES-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRES-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A capacitação será realizada no formato On-line, conforme programação do evento entre os dias 26 a 28 de novembro de 2023.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**6.1 São obrigações da Contratada:**

- 6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;
- 6.1.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.3 Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.5 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;
- 6.1.6 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.7 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;
- 6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE**7.1 São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;
- 7.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
- 8.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
- 8.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

CRISTIANE DA CUNHA CASAGRANDE
Representante legal da IIA Brasil

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000306/2023-87

SEI nº 0128294

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000306/2023-87

1. CONCEITOS

- 1.1. PAC: Plano Anual de Capacitação.
- 1.2. Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais, por meio do desenvolvimento das competências individuais.
- 1.3. Desenvolvimento: Ação orientada para o crescimento pessoal e profissional
- 1.4. Treinamento: Ação direcionada para atividades desempenhadas.
- 1.5. Inexigibilidade de licitação: com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Plano Anual de Capacitação da Funpres-Exe é uma ferramenta relevante para o processo de desenvolvimento dos profissionais, gestores e membros de órgãos estatutários da Fundação e representa um norteador das iniciativas de capacitação, descrevendo temas, metodologias e critérios a serem observados no desenvolvimento profissional do quadro funcional, em consonância com os princípios, objetivos e metas da Entidade.
- 2.2. Constitui-se em oportunidade de desenvolvimento, visando a aprendizagem e aperfeiçoamento dos profissionais da Funpres-Exe, de forma a aprimorá-los continuamente no desempenho de suas atribuições, a fim de oferecer serviços de excelência para os participantes, obedecendo a legislação geral e específica para o segmento de previdência e as boas práticas de governança.
- 2.3. Pretende-se, assim, minimizar ou eliminar lacunas de conhecimento identificadas, reforçar a gestão por resultados e trabalhar o desempenho de todo o quadro funcional.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação para participação de 2 (dois) profissionais da Funpres-Exe na capacitação "43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI", ofertada pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrito no CNPJ nº 62.070.115/0001-00, a ser realizada nos dias 26 a 28 de novembro de 2023, na modalidade online.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2023, que assim dispõe:
- O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:*
- (...)
- d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpres-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;
- e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"
- 4.2. A capacitação justifica-se devido o Paint 2023, elaborado a partir do Plano Plurianual da Auditoria Interna (PPAI), prevê a realização de iniciativas para o aperfeiçoamento e melhoria do processo de auditoria da Fundação, estando assim, a realização de capacitação dos integrantes da GEAUD em consonância com os objetivos do PAINT.
- 4.3. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do profissional que já possui essa ferramenta e com as atividades prestadas pela Gerência de Auditoria Interna.
- 4.4. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2023 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1. Dias: 26 a 28 de novembro de 2023
- 5.2. Carga Horária: 16 horas
- 5.3. Modalidade: online
- 5.4. Programação completa anexada ao processo
- 5.5. Sobre o IIA BRASIL:
- 5.5.1. Fundado em 20 de novembro de 1960, o IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional de fins não econômicos, que abrange as áreas pública e privada na prestação de serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados.
- 5.5.2. Sediado em São Paulo (SP), o IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do The IIA (The Institute of Internal Auditors).
- 5.5.3. O IIA Brasil oferece uma ampla diversidade de cursos e, em todos eles, o foco é a formação, o desenvolvimento e a certificação dos profissionais de Auditoria Interna, além da preparação técnica para atender às expectativas do mundo corporativo. Os cursos ocorrem em diversas regiões do Brasil, podendo ser turmas abertas ou in company.
- 5.6. Sobre o curso:
- 5.6.1. O CONBRAI 2023 está chegando! Em sua 43ª edição, o maior e mais tradicional evento de Auditoria Interna ocorrerá em formato híbrido entre os dias 26 e 28 de novembro de 2023. Além do já conhecido ambiente virtual, traremos um novo ambiente presencial totalmente personalizado.

5.6.2. Com o tema “Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria Interna”, o congresso reunirá grandes nomes que levará aos congressistas a uma viagem no tempo mostrando a evolução da Auditoria Interna. Trazendo insights de como as tecnologias podem facilitar a transformação de dados em informações, que contribuirão para a geração de indicadores e futuras tomadas de decisões.

5.6.3. Programação:

5.6.3.1. Dia 1 - DOMINGO - 26 DE NOVEMBRO

- 17:30 - 20:00 Credenciamento Espaço Villa Blue Tree
- 18:00 - 20:00 *Welcome Drink* Espaço Villa Blue Tree
- a partir das 16:00 Liberação da Plataforma

5.6.3.2. Dia 2 - SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO

- 08:00 às 20:00 Credenciamento Espaço Villa Blue Tree
- 08:30 às 09:00 Abertura oficial do Congresso Vinicius de Carvalho – Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU) Plenária
- 09:00 às 09:40 Palestra “Repensando a Auditoria” Sally-Anne Pitt – Presidente do Conselho Global de Diretores do The IIA Plenária
- 09:40 às 11:00 Palestra “ESG: Como a Auditoria Interna pode superar as expectativas da alta administração” Paulo Gomes – Diretor-geral do IIA Brasil (Moderador) Convidados Fátima Geadá – Presidente da Direção do IPAI IIA de Portugal Henrique Luz – Conselheiro de Administração Plenária
- 11:00 às 11:30 *Coffee* da Manhã Espaço Villa Blue Tree
- 11:30 às 12:00 Palestra “O Auditor Interno em apuros: como lidar com situações de pressão e ameaças ao seu trabalho” Jorge Badillo – Diretor de Serviços Globais (IRC-The IIA) Plenária
- 12:00 às 13:50 Almoço
- 13:50 às 15:00 - Patrocinador - Rene Guimarães Andrich Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil Moderador “Governança Corporativa e os desafios na prevenção de irregularidades nas organizações” Convidados Antonio Castanheiro *Chief Compliance Officer* no Grupo Guanabara Lucia Casasanta Conselheira de Administração Tânia Mara Cordeiro Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil Moderadora “Norma global de Auditoria Interna: melhoria no processo de auditoria governamental” Convidado Rodrigo Fontenelle Controlador Geral do Estado de Minas Gerais
- 15:00 às 16:00 Palestra “Resultado da Pesquisa LATAM - Risco em Foco - Tópicos Importantes para os Auditores Internos” Fábio Pimpão – Presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Diretor de Auditoria Interna @ Whirlpool e Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil Renato Trisciuzzi – Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil Plenária
- 16: 00 às 16:30 *Coffee* da Tarde
- 16:30 às 17:40 Patrocinador Hélio Ito Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chief Audit Executive da CPFL Energia Moderador “Desafios da Segurança da Informação e mitigação dos riscos cibernéticos” Convidados Alexandre Cavina Diretor de Segurança Cibernética e Privacidade Umberto Rosti CEO da Safeway Tikara Yoneya Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil Moderador “Riscos contábeis como devemos prevenir: teoria e prática” Convidados Paulo Sergio Miron Sócio e Diretor Executivo do Itaú Unibanco Wander Pinto Membro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP)
- 17:40 às 18:00 Entrega do Prêmio *IIA MAY* Plenária
- 18:00 às 18:10 Encerramento do Dia Plenária
- 18:10 às 19:00 *Happy Hour On-line*
- 20:00 às 22:00 Jantar

5.6.3.3. Dia 3 - TERÇA-FEIRA – 28 DE NOVEMBRO

- 08:30 às 08:40 Abertura do Evento Plenária
- 08:40 às 09:20 Palestra “O Projeto de Evolução do IPPF - mudança (r)evolucionária” Mike Peppers – Membro do COSO e CAE do Sistema da Universidade do Texas Plenária
- 09:20 às 10:20 Palestra “Conscientização sobre a importância de monitorar os riscos de integridade nas organizações na ótica da Auditoria Interna.” Paulo Gomes – Diretor-geral do IIA Brasil (Moderador) Convidados Paula Yoshie Maeda – Auditora Geral do Município de São Paulo Wagner de Campos Rosário – Controlador Geral do Estado de São Paulo Plenária
- 10:20 às 11:00 *Coffee* da Manhã Villa Blue Tree
- 11:00 às 12:20 Palestra “Riscos Envolvidos Na Utilização De Recursos Tecnológicos Na Área Governamental” Marcia Pereira - Vice-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chefe de Auditoria no Cade - MJ (Moderadora) Convidados Iram Alves de Souza – Auditor Geral do Banco do Brasil Miriam Wimmer – Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD Plenária
- 12:20 às 13:50 Almoço
- 13:50 às 15:00 Patrocinador Rodrigo Rojo Marcondes Presidente do Comitê de Ética do IIA Brasil Moderador “Termômetro: como estão os padrões de cultura e conduta ética nas organizações” Convidado Reynaldo Goto Diretor de Compliance da BRF Renato Trisciuzzi Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil Palestrante “A implementação do novo modelo 5.0 na Auditoria Interna” Patrocinador
- 15:00 - 15:30 Experiência Microempreendedor
- 15:30 às 16:30 - Patrocinador - Alessandro da Silva Portinho Diretor Financeiro do IIA Brasil Moderador “Evolução tecnológica a favor da Auditoria Interna” Convidados Marcelo Fridori Gerente Executivo de Auditoria Interna Tiago Chaves Oliveira Auditor Federal de Finanças e Controle, Coordenador-geral de Planejamento e Inovação da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU Debora Lage Martins Lelis Diretora de Serviços aos Associados do IIA Brasil e Superintendente de Auditoria Interna da Cemig Moderadora “A estrutura GRC+A agregando valor nas organizações” Convidados André Santos Chief Audit Executive da Petrobras Daniel Perrelli Lança Diretor de Compliance da Cemig
- 16:30 às 17:00 *Coffee* da Tarde Espaço Villa Blue Tree

- 17:00 às 17:45 Palestra “Ética, pessoa, empresa e sociedade” Mario Sergio Cortella – Filósofo, professor, escrito e palestrante Plenária
- 17:45 às 18:00 Encerramento do Evento

5.7. Palestrantes

- ALESSANDRO DA SILVA PORTINHO
- DEBORA LAGE MARTINS LELIS
- HÉLIO ITO
- MARCIA DA ROSA PEREIRA
- PAULO ROBERTO GOMES
- RENE GUIMARÃES ANDRICH
- RODRIGO ROJO MARCONDES
- TÂNIA MARA CORDEIRO
- TIKARA YONEYA

5.8. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução desse serviço, a Funpres-Exe pagará ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e quatrocentos reais) por inscrição, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à associação de um dos profissionais e o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e com a proposta enviada pela empresa, que passam a ser partes integrantes deste instrumento: <https://iiabrasil.org.br/conbrai/inscrevase.asp> e <https://iiabrasil.org.br/conbrai>.

6.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2023, parte do Orçamento da Funpres-Exe para o exercício de 2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2. À Funpres-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

7.3. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

7.4. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

7.5. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

7.6. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

7.7. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

7.8. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

7.9. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrando a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

7.9.1. Da caracterização como serviço técnico especializado

7.9.1.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado.

7.9.1.2. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras'. (grifos nossos)

7.9.2. Da notória especialização do Contratado

7.9.2.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.9.2.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

7.10. A notória especialização se manifesta por meio da instituição e/ou do(s) especialista(s) que conduzirá(ão) a capacitação, comprovada através do portfólio da empresa e/ou do currículo do(s) profissional(is), conforme documentos que seguem anexados a este processo.

Palestrantes:

ALESSANDRO DA SILVA PORTINHO - Diretor Financeiro do IIA Brasil - Formado em ciências econômicas pela Universidade Federal Fluminense, com especialização em controladoria e finanças, governança de tecnologia da informação, e gestão empresarial. Possui premiação em segurança da informação pela TI Brasil *Intelligence* e em 2022 obteve Certificação C31000 - *Certified ISO 31000 Risk Management* Profissional emitida pelo G31000 *Risk Institute* da Genebra Suíça. Mais de 20 anos de experiência profissional, tendo atuado em empresas públicas e privadas de grande porte, como TASA, INFRAERO, ITAÚ e BANCO DO BRASIL. Auditor Interno de carreira em Eletrobrás Furnas, desde 2005, nos últimos 5 anos como superintendente titular de Auditoria Interna da empresa. Nos últimos 5 anos foi coordenador do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Gestão de Riscos da Fundação COGE, composto por profissionais de empresas do setor energético brasileiro. A partir de 2023 ocupa posição de diretor financeiro do IIA Brasil.

DEBORA LAGE MARTINS LELIS - Diretora de Serviços aos Associados do IIA Brasil e Superintendente de Auditoria Interna da Cemig, Diretora de Normas e Certificações do IIA, Superintendente de Auditoria Interna da CEMIG, Mestre em Ciências Contábeis pela UFMG, Executive MBA pela Fundação Dom Cabral, Membro do Comitê de Auditoria da Aliança Energia e da Forluz, Membro do Comitê de Ética da Cemig, Atuou como professora das disciplinas de Auditoria de Sistemas e SOX do curso de Pós-Graduação em Auditoria da UFMG. Participou do planejamento e execução do Projeto de Reestruturação dos Controles Internos da CEMIG para adequação à Lei Sarbanes-Oxley, gerenciou a Auditoria de Sistemas da Cemig até 2014 e a Auditoria de Processos até 2019, quando assumiu a superintendência da área.

HÉLIO ITO - Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chief Audit Executive da CPFL Energia, Conselheiro de Administração e membro do Comitê de Ética do IIA Brasil, head de Auditoria Interna do grupo CPFL, conselheiro fiscal do Instituto CPFL e membro do Comitê de Patrocinadores da VIVEST. Também foi membro do Comitê de Segurança da Informação, do Comitê de Ética, do Comitê de Crise, e do Comitê de Sustentabilidade na CPFL Energia. Possui 26 anos de experiência em Auditoria Interna e quatro anos de experiência na gestão integrada dos processos de Auditoria, Riscos, Controles, Ética e Compliance. É Graduado em Análises de Sistemas, Mestre em Planejamento de Sistemas Energéticos, MBA em Finanças, Especialização em Auditoria Interna e em inteligência e contra inteligência estratégica.

Possui certificações em Control Self-Assessment – CCSA e Risk Management Assurance – CRMA, além de habilitações em auditorias da qualidade, ambiental e de saúde e segurança do trabalho.

MARCIA DA ROSA PEREIRA - Vice-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chefe de Auditoria no Cade - MJ Atualmente: Auditora Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade/MJ); Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União (CGU); e Vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)

Formação: Certificada CIA e CCSA pelo IIA; Bacharel em Química Industrial (UFRGS); Bacharel em Ciências Contábeis (UnB); Especialista em *Compliance* (PUC/RS), Mestranda em Gestão de Empresas (UAL/Portugal).

Experiência Profissional: Auditora a 28 anos, atuando em acordos de financiamento e cooperação externos (BIRD, BID, PNUD, UNESCO) e em organizações de vários setores (ambiental, educação, saúde, economia e finanças, infraestrutura). Chefe de Auditoria na CGU, na Presidência da República e no Grupo Hospitalar Conceição. No Ensino: Instrutora/palestrante nos temas: auditoria, governança, gestão de riscos e *compliance*, formando auditores e gestores.

PAULO ROBERTO GOMES - Diretor-geral do IIA Brasil - Diretor-executivo do IIA Brasil desde 2014. É membro do Comitê de Auditoria da Fundação Real Grandeza, do Comitê de Auditoria da FUNCOGE — que reúne 70 empresas do setor elétrico brasileiro —, membro do Conselho Fiscal do Flamengo e assistente técnico da Agência Americana Antidoping (USADA).

Auditor de carreira aposentado de FURNAS, onde foi superintendente de Auditoria até 2017. Durante a carreira liderou o Macro processo Auditoria, Controle Interno, Compliance e Riscos (Integridade), liderou a implantação de auditoria em Tecnologia da Informação e de processo no Sistema Eletrobrás, executou auditorias no ambiente SAP, no Projeto SOX. Tem participações em auditorias que resultaram em abertura de comissões de sindicância, apoiou investigações a pedido do Conselho de Administração e Fiscal, elaborou programas de auditoria para diversos processos, incluindo perícia contábil, elaborou parecer na Revisão de normas e acompanhou a CGU, TCU e a Agência Reguladora em diversos trabalhos de campo.

RENE GUIMARÃES ANDRICH - Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil - Bacharel em Ciências Contábeis pela FAE Business School, possui um MBA em Controladoria pela Fundação Getúlio Vargas, um Mestrado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e é Doutorando no programa de Doutorado Profissional de Controladoria e Finanças Empresariais da Universidade Mackenzie.

Possui mais de 30 anos de atuação em Auditoria Interna e externa, Controles Internos, Riscos, Conformidade e Investigação de Fraudes, com passagem por consultoria global (big4), por indústrias multinacionais, em posições executivas e como membro e Presidente em Comitês de Auditoria, membro de Conselho Fiscal e de Comitê de Integridade em empresas privadas e estatais. É Conselheiro de Administração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil. É membro da Comissão de Finanças e Contabilidade e Sub Coordenador da Comissão de Riscos do IBGC. Possui as certificações CIA, CCSA e CRMA pelo The IIA e CCA+ CCOAud e CCF pelo IBGC. É palestrante, escritor e entusiasta de temas relacionados a Governança Corporativa.

RODRIGO ROJO MARCONDES - Presidente do Comitê de Ética do IIA Brasil - 24 anos de experiência em empresas nacionais e multinacionais, atualmente na empresa ONS — Operador Nacional do Sistema Elétrico, como Gerente Executivo de Auditoria; Responsável por implementar a metodologia de auditoria interna (auditorias tradicionais, de sistemas, prevenção e detecção a fraude (FRA – Fraud Risk Assessment)) e certificar a área (QA – Quality Assessment), seguindo os padrões internacionais de auditoria do IIA Global – Instituto dos Auditores Internos; Responsável pela Instituição do Comitê de Auditoria do ONS. Membro do Comitê de Auditoria da Fundação COGE – Comitê de Gestão Empresarial e Presidente do Comitê de Ética do IIA Brasil – Instituto dos Auditores Internos. Participação e apresentação em Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, e Reuniões de Diretoria;

Participação em trabalhos de Compliance, Controles Internos, Avaliação de Risco (Risk Management) e Indicadores de Governança Corporativa, seguindo melhores práticas do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Responsável pela coordenação de trabalhos investigativos reportados ao Comitê de Ética; Vivência em Implantação, reorganização e informatização da Área de Auditoria (incluindo indicadores de auditoria contínua); Realização de palestras e lives em eventos e no Conbrai – Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, como convidado; Domínio dos princípios contábeis e normas de auditoria, elaboração e consolidação de demonstrações financeiras, relatórios, pareceres e elaboração de memorando descrevendo melhorias de controles internos.

TÂNIA MARA CORDEIRO - Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil - Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade FUMEC. Especialista em Contabilidade Governamental pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e em Auditoria e Gerenciamento de Riscos Corporativos pelo Centro Universitário UNA. Servidora efetiva do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais desde 1998, atualmente, lidera, a equipe de gestão da integridade e compliance do órgão. Possui a Certification in Control Self-Assessment – CCSA. Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil mandatos 2019/2020; 2021/2022 e 2023/2025. Membro do Comitê de Auditoria do IIA Brasil, gestão 2021/2023.

TIKARA YONEYA - Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil - Membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), para a gestão 2021/2022.

Diretor de Normas e Certificações do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), na gestão 2020. Experiências anteriores: 39 anos em Instituições Financeiras (Unibanco, Banco Pine), sendo: 35 anos atuando nas áreas de Auditoria Interna em Instituições Financeiras, Seguros, Previdência, Capitalização, sendo o último cargo de Superintendente Executivo; 4 anos atuando como Diretor Administrativo de 4 Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) do Unibanco. Adicionalmente, no Banco Pine, por um período de 4 anos era responsável pelo Compliance, Risco Operacional e Segurança da Informação. Também, de 2012 a 2017, era responsável pela secretaria de Governança do Comitê Executivo de Auditoria do Banco Pine.

7.11. Nesse sentido, entendemos que a contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrito no CNPJ nº 62.070.115/0001-00, poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 30, inc. II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

8.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

8.3. Assegurar a participação do(s) profissional(is) na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas

necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- 8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;
- 8.6. Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;
- 9.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.3. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.
- 12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 12.3. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail da codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.5. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 12.6. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. REAJUSTE

- 15.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 10/10/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Maria Rodrigues de Carvalho, Coordenador, Substituto(a)**, em 10/10/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 10/10/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125095** e o código CRC **6DC095A6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000306/2023-87

SEI nº 0125095

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 110 para assinatura.pdf

Documento número #250efb68-6434-4fce-a0c1-b08396fd29ec

Hash do documento original (SHA256): 2e2f13fdadd5ba2953107556a812a99ff5d4e19c85b2f178ec65d6d4d6c2b9f2

Assinaturas

- ✓ **Cristiane da Cunha Casagrande**
CPF: 124.412.738-84
Assinou como contratada em 23 out 2023 às 17:08:15
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 23 out 2023 às 11:42:25
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 23 out 2023 às 12:09:24
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 23 out 2023 às 11:49:57
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 24 out 2023 às 09:48:01

Log

- 23 out 2023, 11:39:34 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 250efb68-6434-4fce-a0c1-b08396fd29ec. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2023 (11:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 out 2023, 11:39:34 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.casagrande@iiabrasil.org.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane da Cunha Casagrande e CPF 124.412.738-84.

23 out 2023, 11:39:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
23 out 2023, 11:39:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
23 out 2023, 11:39:34	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
23 out 2023, 11:39:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
23 out 2023, 11:42:25	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.639.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 out 2023, 11:49:57	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 187.52.81.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6435669 e longitude -47.8280653. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.639.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 out 2023, 12:09:24	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.174.220.0. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7886178 e longitude -47.8842226. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.639.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 out 2023, 17:08:15	Cristiane da Cunha Casagrande assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.casagrande@iiabrazil.org.br. CPF informado: 124.412.738-84. IP: 138.36.57.158. Componente de assinatura versão 1.640.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 out 2023, 09:48:01	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.640.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 out 2023, 09:48:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 250efb68-6434-4fce-a0c1-b08396fd29ec.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 250efb68-6434-4fce-a0c1-b08396fd29ec, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.